



**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1134/11

BOA VIAGEM, 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº. 983, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM** Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal nº 983/07 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS do Município de Boa Viagem, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

**Parágrafo único** - Esta lei institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, cuja presidência será exercida pelo titular da Secretaria de Ação Social."

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, em 22 de dezembro de 2011.

**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**  
Prefeito Municipal